



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCOE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: [cpl20252028@gmail.com](mailto:cpl20252028@gmail.com)

### CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos ou similares, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Bernardo Sayão – TO e Fundos Municipais.

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, instaurado com a finalidade de formação de registro de preços para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal.

No curso do certame, especialmente diante das discussões suscitadas em sede de recursos administrativos apresentados por licitantes participantes, a Administração procedeu à reavaliação global do procedimento, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Verificou-se, a partir dessa análise, a necessidade de revisão mais aprofundada do modelo de contratação adotado, especialmente quanto aos critérios de formação de preços, sistemática de descontos, especificações técnicas e mecanismos de controle e fiscalização contratual.

A Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, podendo rever seus próprios atos quando estes se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

“A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Ainda, conforme o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público, devidamente justificadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: [cpl20252028@gmail.com](mailto:cpl20252028@gmail.com)

No presente caso, não se trata de ilegalidade do certame, mas de juízo de conveniência e oportunidade, diante da necessidade de aprimoramento do Termo de Referência e melhor adequação do objeto às reais necessidades da Administração.

Destacam-se, como fundamentos da presente decisão:

- necessidade de revisão técnica do modelo de fornecimento de peças automotivas;
- aprimoramento dos critérios de formação de preços e percentuais de desconto;
- maior detalhamento das especificações e exigências contratuais;
- mitigação de riscos na futura execução contratual;
- busca por maior vantajosidade e segurança jurídica.

Importante consignar que não houve assinatura de contrato nem constituição de direito adquirido aos licitantes, inexistindo, portanto, obrigação de indenização, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da autotutela, legalidade, eficiência e supremacia do interesse público,

**DECIDO:**

I – REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

II – DETERMINAR o cancelamento de todos os atos do certame;

III – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município;

IV – DETERMINAR à unidade demandante que promova a revisão do Termo de Referência e, se necessário, a instauração de novo procedimento licitatório;

V – DAR CIÊNCIA aos licitantes participantes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bernardo Sayão – TO, 10 de Junho de 2026.

Osorio Antunes Filho  
Prefeito Municipal / Gestor Competente  
Município de Bernardo Sayão – TO